



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE
CARAGUATATUBA

- L E I n. 322 -

REVOGADA
p/ Lei n. 399 61

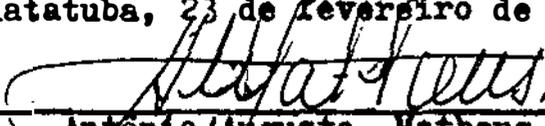
Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

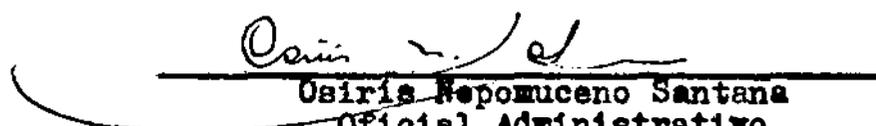
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer doação de um terreno de 25 (vinte e cinco) metros de frente, com a Rua João Pessoa, fazendo esquina com a Avenida Anchieta, onde mede 45,40 (quarenta e cinco e quarenta) metros de fundo, encontrando-se aí, com o terreno do Grupo Escolar de Caraguatatuba, ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (I.P.E.S.P.), para que se construa na mencionada área, o prédio da Saúde, onde funcionará conjuntamente, o Posto de Assistência Médico Sanitária, Posto de Puericultura, e Policlínica da Malária.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de fevereiro de 1960.


Antônio Augusto Matheus
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 23 de fevereiro de 1960.


Osiris Nepomuceno Santana
Oficial Administrativo